



PROJETO DE LEI PL./0212.0/2018



Institui o Dia em Memória à Coluna Prestes no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia em Memória à Coluna Prestes, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de fevereiro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

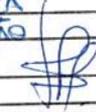
Art. 2º A comemoração do Dia em Memória à Coluna Prestes deverá compreender atividades voluntárias que divulguem o seu protagonismo histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Cesar Valduga
Deputado Estadual

Lido no Expediente
85ª Sessão de 09/08/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Programa Parlamento Jovem Catarinense da Assembleia Legislativa reveste-se de grande significado, desperta a consciência dos jovens e estimula a participação política. Exercitando a democracia, por meio do debates e da construção coletiva de propostas, o Programa resultou em excelentes proposições que refletem os anseios das comunidades escolares representadas.

Assim, protocolamos o Projeto de Lei em tela, em respeito à excelente iniciativa dos Jovens Parlamentares Daniel de Oliveira Lopes, Daílson Benincá, Franciéli Ciqueira, Naiton Henicka de Almeida e Gisele Rech Durigon, da Escola de Educação Básica Itajubá, do Município de Descanso.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia em Memória à Coluna Prestes, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de fevereiro, no Estado de Santa Catarina.

Nesse sentido, propomos a instituição de uma data estadual que faça referência a esse importante acontecimento histórico, cuja lembrança faz-se notar até mesmo no nome do Município de Descanso, local onde os integrantes da Coluna teriam parado para descansar.

Acreditamos que o Dia em Memória à Coluna Prestes reaviva o protagonismo histórico do Estado de Santa Catarina, palco de importantes acontecimentos da vida nacional.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Cesar Valduga
Deputado Estadual